



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 525/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 16 de agosto de 2023.

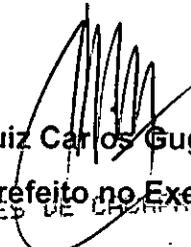
Ao Senhor
Vereador **Silvio Tolfo Tondo**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

17/08/2023 11:04 000018648
Thoren M.

PL 5037/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....5031...../2023

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, será de 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo dos respectivos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendido nos respectivos limites, conforme os percentuais da tabela de alíquotas de contribuição previdenciária abaixo.

	FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA %
I	Até um salário mínimo nacional.	11,00%
II	De um salário mínimo nacional e um centavo até R\$ 2.203,48	12,00%
III	De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	13,00%
IV	De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14,00%
V	De R\$ 6.433,58 até R\$ 10.448,00	14,50%
VI	Acima de R\$ 10.448,00	16,50%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 3º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas, de qualquer dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendido nos respectivos limites, conforme os percentuais da tabela de alíquotas de contribuição previdenciária abaixo.

	FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA %
I	Até dois salários mínimos nacionais.	0,00 %
II	De dois salários mínimos nacionais e um centavo até R\$ 3.305,22	13,00%
III	De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14,00 %
IV	De R\$ 6.433,58 até R\$ 10.448,00	14,50%
VI	Acima de R\$ 10.448,01	16,50%

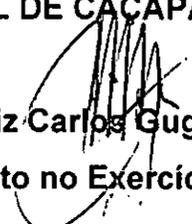
Art. 4º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial cujo cálculo incidirá sobre a mesma base das contribuições dos respectivos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme tabela das alíquotas de contribuição suplementar.

PERÍODO DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
Até 31/12/2023	30,00 %
01/2024 a 12/2024	32,00%
01/2025 a 12/2025	49,00%
01/2026 a 12/2026	52,86%
A partir de 01/2027	56,72%

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas na data de publicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês dedo ano de 2023.


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, institui Plano de Amortização do Déficit Atuarial e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto de lei que visa a Reavaliação Atuarial mensurando e readequando as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para o ano de 2023 e instituindo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

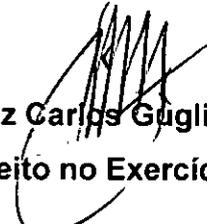
Esclarecemos, ainda, que o referido projeto foi apresentado aos Conselhos Municipais Fiscal e de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais e aos Sindicatos de Servidores Municipais e de Professores Municipais tendo a aprovação de todos por ser de suma relevância e urgência para melhorar as condições do erário municipal permitindo organizar e manter em dia os repasses previdenciários, reduzindo de maneira imediata o percentual de gastos com pessoal e reduzindo os percentuais da alíquota de déficit atuarial preservando a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência do município.

Seguem anexos o Relatório da Reavaliação Atuarial do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores, Ata nº 05/2023 (SIMPRONC), Ata nº 58 (Sindicato dos Professores Municipais) e Ata nº 01/2023 (SFPM).

Ante o exposto entendemos relevantes e urgentes as alterações propostas com base em Reavaliação Atuarial que não trará impacto para os servidores, aposentados e pensionistas de nosso município.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 16 de agosto de 2023.


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2022

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2022

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, julho/2023

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	10
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	15
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	15
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	25
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS + EXTRAORDINÁRIAS	31
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	34
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	39

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Caçapava do Sul-RS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2022.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Fundo para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTP aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19 (aplicada somente para determinar o rol de benefícios limitado às aposentadorias e pensões);

- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- ❑ Lei Municipal nº 4.279, de 04 de novembro de 2021
- ❑ Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021; e
- ❑ Lei Municipal nº 2.231, de 10 de abril de 2008.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- o um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição

Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 5,13% a.a., obtida a partir da duração do passivo do plano de benefícios e da taxa de juros parâmetro divulgada pelo MTP na Portaria nº 8.137, de 30 de junho de 2022;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - *Sobrevivência de válidos: IBGE-2021;*
 - *Mortalidade de válidos: IBGE-2021;*
 - *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2021;*
 - *Mortalidade de inválidos: IBGE-2021;*
 - *Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;*
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: cônjuge feminino 3 anos mais jovem e filhos com diferenças de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe;*
- *Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: 0,00%a.a.;*

- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 0,9748, que equivale a uma inflação anual de 5,75%, utilizada como premissa da grade de parâmetros macroeconômicos do ME;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9748, que equivale a uma inflação anual de 5,75%, utilizada como premissa da grade de parâmetros macroeconômicos do ME;*
- *Indexador do sistema previdencial: INPC;*
- *Rotatividade (turn-over): 1,0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não utilizada;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: utilizou-se as informações de tempo de serviço anterior informadas no cadastro;*
- *Custo Administrativo: 0,94% incidente sobre as remunerações de contribuição e benefícios do ano anterior;*
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de dois anos em relação à primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões, sendo utilizado o método de custeio atuarial Agregado, e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2022.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 1.004 servidores ativos, 500 aposentados e 94 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2022
Quantidade	1.004
Idade atual (anos)	45,3
Salário (RS)	3.744,25
Tempo de Serviço Total (anos)	21,4
Tempo de Serviço no Ente (anos)	13,2
Tempo de Serviço Anterior (anos)	8,2

TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2022
Quantidade	500
Idade atual (anos)	65,6
Benefício (R\$)	3.459,08

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2022
Quantidade	94
Idade atual (anos)	67,3
Benefício (R\$)	2.552,79

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo Fundo tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Fundo é composto pelas seguintes alíquotas:

- 19,99% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.
- Relativas aos servidores ativos, aplica-se a tabela progressiva estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA
Até um salário-mínimo nacional	11,00%
De 1 SM até R\$ 2.203,48	12,00%
De R\$ 2.203,48 a R\$ 3.305,22	13,00%
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00%
De R\$ 6.433,58 a R\$ 10.448,00	14,50%
Acima de R\$ 10.448,00	16,50%

- Relativas aos aposentados e pensionistas, aplica-se a tabela progressiva estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA
Até dois salários-mínimos nacionais	0,00%
De 2 SM a R\$ 3.305,22	13,00%
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00%
De R\$ 6.433,58 a R\$ 10.448,00	14,50%
Acima de R\$ 10.448,00	16,50%

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2022
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	533.071.583,32
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	238.136.394,86
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	111.517.298,99
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	90.790.001,38
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	20.727.297,61
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	396.498.034,02
Valor Presente das Aposentadorias	321.945.785,06
Valor Presente das Pensões	74.552.248,96
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	2.630.783,02
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	49.475.123,19
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	294.935.188,46
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	294.935.188,46
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	230.997.156,93
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	79.292.283,19
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	15.354.251,66
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	19.877.341,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	51.974.805,10
RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) (-)Déficit/(+)Superávit	(461.219.436,47)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa

determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, conforme disciplina a legislação previdenciária municipal.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2022, era de R\$ 51.974.805,10.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 461.219.436,47, considerando-se as premissas

utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2023 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício. Considerando-se o valor do patrimônio, o RPPS ficará solvente até 2026.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, foram estimados valores de compensação previdenciária com base nos tempos de contribuição informados para os servidores ativos e o valor médio de benefício pago pelo RGPS, limitando-se a estimativa a 7% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada – não professores	26,08%
Aposentadoria por invalidez	0,76%
Pensão de aposentadoria programada	4,59%
Pensão de invalidez	0,09%
Pensão de ativo	1,53%
Despesas Administrativas	0,94%
Custo Total	33,99%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO PROPOSTO PARA 2023

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	19,99%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	Conforme definido no plano de amortização selecionado
Servidor ativo	Tabela progressiva
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	Tabela progressiva
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	Tabela progressiva

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do município de Caçapava do Sul-RS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 461.219.436,47, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 533.071.583,32) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2022 (R\$ 51.974.805,10) acrescido do valor atual dos parcelamentos (R\$ 19.877.341,75).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	279.870.534,41	-	279.870.534,41
ATIVO	51.974.805,10	-	51.974.805,10
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	51.974.805,10	-	51.974.805,10
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	294.935.188,46	-	294.935.188,46
VPABF – CONCEDIDOS	310.289.440,12	-	310.289.440,12
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(15.354.251,66)	-	(15.354.251,66)
PMBaC	287.611.518,05	-	287.611.518,05
VPABF – A CONCEDER	375.770.736,41	-	375.770.736,41
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(54.630.728,66)	-	(54.630.728,66)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(33.528.489,70)	-	(33.528.489,70)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	582.546.706,51	-	582.546.706,51
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(49.475.123,19)	-	(49.475.123,19)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	19.877.341,75	-	19.877.341,75
RESULTADO ATUARIAL	(461.219.436,47)	-	(461.219.436,47)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(461.219.436,47)	-	(461.219.436,47)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Caçapava do Sul-RS.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2021.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 3.759.229,15.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2023, a qual está transcrita a seguir.

$${}_{\frac{k}{12}}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2023, considerando-se um ambiente inflacionário de 5,31% a.a., conforme projeções

para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/23	fev/23	mar/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	541.536.942,74	544.619.565,52	547.702.188,31
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	299.096.929,51	299.750.837,81	300.404.746,10
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	310.955.457,04	311.621.473,96	312.287.490,88
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.858.527,53	11.870.636,15	11.882.744,78
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.530.366,76	3.552.900,75	3.575.434,75
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	242.440.013,23	244.868.727,72	247.297.442,20
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	378.411.413,36	381.052.090,31	383.692.767,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	53.094.853,93	53.020.057,35	52.945.260,77
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	33.068.079,81	33.021.495,65	32.974.911,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	49.808.466,40	50.141.809,60	50.475.152,81
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 30 de dezembro de 2022.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/23	mai/23	jun/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	550.784.811,09	553.867.433,87	556.950.056,65
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	301.058.654,40	301.712.562,69	302.366.470,99
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	312.953.507,80	313.619.524,72	314.285.541,65
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.894.853,41	11.906.962,03	11.919.070,66
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.597.968,74	3.620.502,74	3.643.036,74
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	249.726.156,69	252.154.871,18	254.583.585,67
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	386.333.444,21	388.974.121,16	391.614.798,11
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	52.870.464,19	52.795.667,61	52.720.871,03
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	32.928.327,31	32.881.743,15	32.835.158,98
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	50.808.496,02	51.141.839,22	51.475.182,43
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/23	ago/23	set/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	560.032.679,44	563.115.302,22	566.197.925,00
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	303.020.379,28	303.674.287,57	304.328.195,87
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	314.951.558,57	315.617.575,49	316.283.592,41
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.931.179,29	11.943.287,91	11.955.396,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.665.570,73	3.688.104,73	3.710.638,72
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	257.012.300,16	259.441.014,65	261.869.729,13

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	Jul/23	ago/23	set/23
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	394.255.475,06	396.896.152,01	399.536.828,96
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	52.646.074,45	52.571.277,87	52.496.481,29
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	32.788.574,82	32.741.990,65	32.695.406,49
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	51.808.525,64	52.141.868,84	52.475.212,05
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/23	nov/23	dez/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	569.280.547,78	572.363.170,57	571.667.552,64
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	304.982.104,16	305.636.012,46	302.511.680,04
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	316.949.609,33	317.615.626,25	318.281.643,17
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.967.505,17	11.979.613,79	11.991.722,42
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.733.172,72	3.755.706,71	3.778.240,71
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	264.298.443,62	266.727.158,11	269.155.872,60
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	402.177.505,91	404.818.182,86	407.458.859,81
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	52.421.684,71	52.346.888,13	52.272.091,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	32.648.822,32	32.602.238,16	32.555.653,99
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	52.808.555,26	53.141.898,46	53.475.241,67
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

a) ~~19,99%~~ do município, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

b) Relativas aos servidores ativos, aplica-se a tabela progressiva estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA
Até um salário-mínimo nacional	11,00%
De 1 SM até R\$ 2.203,48	12,00%
De R\$ 2.203,48 a R\$ 3.305,22	13,00%
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00%
De R\$ 6.433,58 a R\$ 10.448,00	14,50%
Acima de R\$ 10.448,00	16,50%

c) Relativas aos aposentados e pensionistas, aplica-se a tabela progressiva estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 4.244, de 22 de julho de 2021.

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA
Até dois salários-mínimos nacionais	0,00%
De 2 SM a R\$ 3.305,22	13,00%
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00%
De R\$ 6.433,58 a R\$ 10.448,00	14,50%
Acima de R\$ 10.448,00	16,50%

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 33,99%, para o custo normal.

O déficit atuarial será equacionado através das alíquotas extraordinárias apresentadas no quadro adiante.

**TABELA 7 - APORTES DA PREFEITURA
PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO RPPS**

Ano	Alíquota Extraordinária
2023	30,00%
2024	32,00%
2025	49,00%
2026	52,86%
2027 a 2054	56,72%

PERFIL DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL – CENÁRIO SEM USO DO LDA	
Juros	5,13%
Prazo	32 anos
Déficit	461.219.436,47
Limite de Déficit Atuarial (LDA)	
Déficit a amortizar	461.219.436,47

n	Ano	% sobre remuneração de contribuição	Base de Contribuição	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	30,00%	49.358.678,74	461.219.436,47	14.807.603,62	23.660.557,09	470.072.389,94
2	2024	32,00%	49.852.265,53	470.072.389,94	15.952.724,97	24.114.713,60	478.234.378,57
3	2025	49,00%	50.350.788,18	478.234.378,57	24.671.886,21	24.533.423,62	478.095.915,98
4	2026	52,86%	50.854.296,06	478.095.915,98	26.881.639,17	24.526.320,49	475.740.597,30
5	2027	56,72%	51.362.839,02	475.740.597,30	29.133.120,00	24.405.492,64	471.012.969,94
6	2028	56,72%	51.876.467,41	471.012.969,94	29.424.451,20	24.162.965,36	465.751.484,10
7	2029	56,72%	52.395.232,09	465.751.484,10	29.718.695,71	23.893.051,13	459.925.839,52
8	2030	56,72%	52.919.184,41	459.925.839,52	30.015.882,67	23.594.195,57	453.504.152,42
9	2031	56,72%	53.448.376,25	453.504.152,42	30.316.041,49	23.264.763,02	446.452.873,95
10	2032	56,72%	53.982.860,02	446.452.873,95	30.619.201,91	22.903.032,43	438.736.704,47
11	2033	56,72%	54.522.688,62	438.736.704,47	30.925.393,93	22.507.192,94	430.318.503,48
12	2034	56,72%	55.067.915,50	430.318.503,48	31.234.647,87	22.075.339,23	421.159.194,84
13	2035	56,72%	55.618.594,66	421.159.194,84	31.546.994,34	21.605.466,70	411.217.667,20
14	2036	56,72%	56.174.780,60	411.217.667,20	31.862.464,29	21.095.466,33	400.450.669,24
15	2037	56,72%	56.736.528,41	400.450.669,24	32.181.088,93	20.543.119,33	388.812.699,64
16	2038	56,72%	57.303.893,69	388.812.699,64	32.502.899,82	19.946.091,49	376.255.891,31
17	2039	56,72%	57.876.932,63	376.255.891,31	32.827.928,82	19.301.927,22	362.729.889,71
18	2040	56,72%	58.455.701,96	362.729.889,71	33.156.208,11	18.608.043,34	348.181.724,94
19	2041	56,72%	59.040.258,98	348.181.724,94	33.487.770,19	17.861.722,49	332.555.677,24
20	2042	56,72%	59.630.661,57	332.555.677,24	33.822.647,89	17.060.106,24	315.793.135,59
21	2043	56,72%	60.226.968,18	315.793.135,59	34.160.874,37	16.200.187,86	297.832.449,08
22	2044	56,72%	60.829.237,86	297.832.449,08	34.502.483,11	15.278.804,64	278.608.770,61
23	2045	56,72%	61.437.530,24	278.608.770,61	34.847.507,94	14.292.629,93	258.053.892,60
24	2046	56,72%	62.051.905,55	258.053.892,60	35.195.983,02	13.238.164,69	236.096.074,27
25	2047	56,72%	62.672.424,60	236.096.074,27	35.547.942,85	12.111.728,61	212.659.860,03
26	2048	56,72%	63.299.148,85	212.659.860,03	35.903.422,28	10.909.450,82	187.665.888,57
27	2049	56,72%	63.932.140,34	187.665.888,57	36.262.456,50	9.627.260,08	161.030.692,15
28	2050	56,72%	64.571.461,74	161.030.692,15	36.625.081,07	8.260.874,51	132.666.485,59
29	2051	56,72%	65.217.176,36	132.666.485,59	36.991.331,88	6.805.790,71	102.480.944,42
30	2052	56,72%	65.869.348,12	102.480.944,42	37.361.245,20	5.257.272,45	70.376.971,67
31	2053	56,72%	66.528.041,60	70.376.971,67	37.734.857,65	3.610.338,65	36.252.452,67
32	2054	56,72%	67.193.322,02	36.252.452,67	38.112.206,23	1.859.750,82	(2,74)

O plano de custeio proposto para 2023 prevê contribuições ordinárias do município (19,99%), do servidor ativo (alíquotas progressivas, conforme Lei Municipal nº

4.244/2021), inativos e pensionistas (alíquotas progressivas, conforme Lei Municipal nº 4.244/2021). Além das contribuições ordinárias, o ente será responsável pelo pagamento dos aportes previstos no plano de amortização.

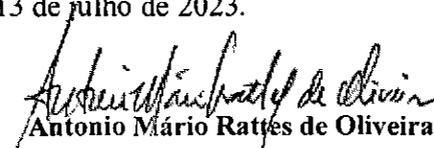
Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 13 de julho de 2023.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO
MARIO
RATTES
DE
OLIVEIRA
:2594506
8349

Digitally signed by ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=12621347000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.07.13 12:10:52 -03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.2

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2023	812	172	3	488	89	32
2024	778	191	4	476	85	48
2025	739	215	5	464	82	63
2026	708	232	6	451	79	78
2027	665	260	8	438	76	92
2028	621	290	9	424	72	106
2029	586	311	10	410	69	120
2030	553	329	11	396	66	133
2031	522	346	12	382	63	145
2032	492	362	13	367	60	157
2033	441	398	13	352	57	168
2034	409	415	14	336	54	179
2035	382	427	15	321	51	189
2036	358	437	15	305	49	198
2037	326	453	16	289	46	207
2038	296	467	16	274	43	215
2039	257	490	17	258	41	222
2040	235	496	17	243	39	228
2041	206	509	17	227	36	234
2042	176	522	18	212	34	238
2043	149	533	18	197	32	242
2044	127	537	18	183	30	245
2045	104	542	18	169	28	247
2046	87	542	18	155	27	248
2047	72	539	18	142	25	248
2048	57	535	18	129	23	248
2049	46	527	17	117	22	247
2050	41	513	17	106	20	245
2051	35	500	17	95	19	243
2052	27	488	16	85	17	239
2053	19	476	16	76	16	235
2054	14	461	16	67	15	231
2055	11	444	15	59	14	226
2056	9	425	15	52	13	221
2057	7	407	14	45	12	215
2058	-	388	14	39	11	208
2059	-	371	13	34	10	202
2060	-	351	13	29	9	195
2061	-	332	12	25	8	187
2062	-	312	11	22	8	180
2063	-	294	11	18	7	173
2064	-	275	10	16	6	165
2065	-	256	10	13	6	157
2066	-	238	9	11	5	150
2067	-	221	8	10	5	142
2068	-	204	8	8	5	134
2069	-	188	7	7	4	127
2070	-	172	7	6	4	119
2071	-	157	6	6	4	112
2072	-	143	6	5	3	105
2073	-	129	5	4	3	98
2074	-	117	5	4	3	91

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2075	-	105	4	4	3	84
2076	-	93	4	3	3	77
2077	-	83	3	3	3	71
2078	-	73	3	3	2	65
2079	-	64	3	3	2	59
2080	-	56	2	2	2	54
2081	-	48	2	2	2	49
2082	-	42	2	2	2	44
2083	-	35	2	2	2	39
2084	-	30	1	1	2	35
2085	-	25	1	1	2	31
2086	-	21	1	1	2	27
2087	-	17	1	1	2	24
2088	-	14	1	1	2	21
2089	-	11	1	1	2	18
2090	-	9	0	1	2	16
2091	-	7	0	0	1	14
2092	-	5	0	0	1	12
2093	-	4	0	0	1	10
2094	-	3	0	0	1	9
2095	-	2	0	0	1	8
2096	-	2	0	0	1	7
2097	-	1	0	0	1	6

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	34.333.144,09	15.696.694,91	1.299.856,10	(17.336.593,08)	37.304.519,53
2024	35.293.123,67	15.543.806,83	1.514.457,43	(18.234.859,41)	20.983.381,97
2025	36.487.643,48	14.164.460,99	1.750.011,53	(20.573.170,97)	1.486.658,50
2026	37.322.757,70	13.576.918,11	1.827.677,58	(21.918.162,02)	(20.355.237,94)
2027	38.682.955,34	12.268.219,50	2.035.418,97	(24.379.316,86)	(24.379.316,86)
2028	40.178.409,37	10.852.100,86	2.234.969,51	(27.091.339,01)	(27.091.339,01)
2029	41.034.625,30	10.515.298,38	2.356.435,77	(28.162.891,15)	(28.162.891,15)
2030	41.786.320,12	10.204.315,52	2.534.441,34	(29.047.563,26)	(29.047.563,26)
2031	42.506.277,34	9.888.491,00	2.665.227,13	(29.952.559,22)	(29.952.559,22)
2032	43.122.856,86	9.582.653,11	2.795.214,24	(30.744.989,50)	(30.744.989,50)
2033	44.193.627,40	9.114.651,96	3.188.084,02	(31.890.891,42)	(31.890.891,42)
2034	44.676.324,62	8.795.410,22	3.312.528,96	(32.568.385,44)	(32.568.385,44)
2035	45.050.678,46	8.508.318,12	3.402.685,16	(33.139.675,18)	(33.139.675,18)
2036	45.005.854,49	8.313.536,04	3.482.593,62	(33.209.724,83)	(33.209.724,83)
2037	45.440.920,07	7.973.102,47	3.586.918,53	(33.880.899,07)	(33.880.899,07)
2038	45.683.568,34	7.670.518,76	3.687.750,57	(34.325.299,01)	(34.325.299,01)
2039	46.436.480,90	6.722.074,75	3.839.922,35	(35.874.483,80)	(35.874.483,80)
2040	46.167.473,41	5.481.506,04	3.878.835,06	(36.807.132,32)	(36.807.132,32)
2041	46.171.978,52	5.120.495,09	3.946.445,58	(37.105.037,85)	(37.105.037,85)
2042	46.125.453,76	4.753.739,51	3.984.347,10	(37.387.367,15)	(37.387.367,15)
2043	46.130.859,32	4.355.464,84	3.997.309,43	(37.778.085,04)	(37.778.085,04)
2044	45.838.436,87	4.028.442,94	3.983.509,50	(37.826.484,42)	(37.826.484,42)
2045	45.547.579,19	3.687.549,77	3.962.542,88	(37.897.486,54)	(37.897.486,54)
2046	44.971.365,47	3.405.697,83	3.907.929,05	(37.657.738,59)	(37.657.738,59)
2047	44.145.011,59	3.174.228,08	3.846.953,35	(37.123.830,16)	(37.123.830,16)
2048	43.276.456,56	2.944.834,51	3.778.094,75	(36.553.527,29)	(36.553.527,29)
2049	42.275.500,49	2.740.377,53	3.702.150,89	(35.832.972,06)	(35.832.972,06)
2050	41.029.561,88	2.588.712,42	3.599.796,15	(34.841.053,31)	(34.841.053,31)
2051	39.754.951,11	2.440.909,52	3.491.799,86	(33.822.241,74)	(33.822.241,74)
2052	38.499.427,09	2.279.013,96	3.386.592,66	(32.833.820,47)	(32.833.820,47)
2053	37.214.156,60	2.115.044,78	3.272.915,50	(31.826.196,32)	(31.826.196,32)
2054	35.778.091,54	1.988.034,00	3.148.611,60	(30.641.445,94)	(30.641.445,94)
2055	34.285.673,84	1.875.491,60	3.020.494,33	(29.389.687,91)	(29.389.687,91)
2056	32.755.563,09	1.772.471,59	2.886.466,25	(28.096.625,25)	(28.096.625,25)
2057	31.243.850,78	1.666.310,64	2.748.032,65	(26.829.507,49)	(26.829.507,49)
2058	29.726.000,28	1.563.896,41	2.608.528,14	(25.553.575,72)	(25.553.575,72)
2059	28.259.398,61	1.451.924,70	2.466.945,40	(24.340.528,52)	(24.340.528,52)
2060	26.719.637,17	1.370.111,37	2.324.641,92	(23.024.883,88)	(23.024.883,88)
2061	25.249.184,44	1.277.483,64	2.182.738,46	(21.788.962,33)	(21.788.962,33)
2062	23.765.590,42	1.199.072,62	2.042.065,81	(20.524.451,99)	(20.524.451,99)
2063	22.332.341,81	1.117.845,04	1.903.402,15	(19.311.094,62)	(19.311.094,62)
2064	20.934.784,66	1.040.137,57	1.767.501,66	(18.127.145,43)	(18.127.145,43)
2065	19.568.237,38	968.906,68	1.635.062,35	(16.964.268,35)	(16.964.268,35)
2066	18.247.572,06	900.444,63	1.506.691,65	(15.840.435,78)	(15.840.435,78)
2067	16.974.816,98	834.863,97	1.382.902,60	(14.757.050,42)	(14.757.050,42)
2068	15.751.226,44	772.221,55	1.264.105,52	(13.714.899,38)	(13.714.899,38)
2069	14.577.847,84	712.553,32	1.150.667,40	(12.714.627,12)	(12.714.627,12)
2070	13.455.253,26	655.855,36	1.042.898,61	(11.756.499,29)	(11.756.499,29)
2071	12.383.318,75	602.074,05	941.008,00	(10.840.236,71)	(10.840.236,71)
2072	11.362.041,94	551.160,07	845.175,54	(9.965.706,33)	(9.965.706,33)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2073	10.391.421,35	503.064,76	755.549,30	(9.132.807,29)	(9.132.807,29)
2074	9.471.307,33	457.724,98	672.207,66	(8.341.374,70)	(8.341.374,70)
2075	8.601.494,91	415.078,87	595.152,50	(7.591.263,54)	(7.591.263,54)
2076	7.781.812,19	375.073,48	524.336,63	(6.882.402,08)	(6.882.402,08)
2077	7.011.890,10	337.639,17	459.659,02	(6.214.591,92)	(6.214.591,92)
2078	6.290.976,16	302.687,80	400.934,54	(5.587.353,81)	(5.587.353,81)
2079	5.618.179,24	270.144,09	347.900,15	(5.000.135,00)	(5.000.135,00)
2080	4.992.659,75	239.946,73	300.280,01	(4.452.433,01)	(4.452.433,01)
2081	4.413.790,29	212.046,98	257.811,06	(3.943.932,24)	(3.943.932,24)
2082	3.880.952,88	186.396,33	220.212,43	(3.474.344,12)	(3.474.344,12)
2083	3.393.425,84	162.945,59	187.182,64	(3.043.297,61)	(3.043.297,61)
2084	2.950.279,19	141.637,09	158.389,08	(2.650.253,02)	(2.650.253,02)
2085	2.550.281,18	122.398,79	133.471,34	(2.294.411,06)	(2.294.411,06)
2086	2.191.948,04	105.150,97	112.073,62	(1.974.723,45)	(1.974.723,45)
2087	1.873.579,61	89.812,11	93.847,76	(1.689.919,74)	(1.689.919,74)
2088	1.593.022,57	76.283,14	78.425,25	(1.438.314,18)	(1.438.314,18)
2089	1.347.639,62	64.441,80	65.432,03	(1.217.765,79)	(1.217.765,79)
2090	1.134.706,90	54.162,27	54.532,90	(1.026.011,74)	(1.026.011,74)
2091	951.556,08	45.321,18	45.433,52	(860.801,38)	(860.801,38)
2092	795.286,70	37.782,19	37.860,80	(719.643,70)	(719.643,70)
2093	663.001,89	31.409,12	31.578,89	(600.013,89)	(600.013,89)
2094	551.993,59	26.073,80	26.386,88	(499.532,91)	(499.532,91)
2095	459.609,31	21.645,92	22.101,96	(415.861,43)	(415.861,43)
2096	383.252,52	17.996,25	18.560,59	(346.695,69)	(346.695,69)
2097	320.406,96	14.997,08	15.620,79	(289.789,09)	(289.789,09)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

**FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS
ORDINÁRIAS + EXTRAORDINÁRIAS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	34.333.144,09	30.504.298,53	1.299.856,10	(2.528.989,45)	52.112.123,15
2024	35.293.123,67	31.496.531,80	1.514.457,43	(2.282.134,44)	52.503.340,62
2025	36.487.643,48	38.836.347,20	1.750.011,53	4.098.715,24	59.295.477,24
2026	37.322.757,70	40.458.557,28	1.827.677,58	4.963.477,15	67.300.812,37
2027	38.682.955,34	41.401.339,50	2.035.418,97	4.753.803,13	75.507.147,18
2028	40.178.409,37	40.276.552,05	2.234.969,51	2.333.112,19	81.713.776,02
2029	41.034.625,30	40.233.994,08	2.356.435,77	1.555.804,56	87.461.497,28
2030	41.786.320,12	40.220.198,18	2.534.441,34	968.319,41	92.916.591,50
2031	42.506.277,34	40.204.532,49	2.665.227,13	363.482,28	98.046.694,92
2032	43.122.856,86	40.201.855,02	2.795.214,24	(125.787,59)	102.950.702,78
2033	44.193.627,40	40.040.045,88	3.188.084,02	(965.497,49)	107.266.576,34
2034	44.676.324,62	40.030.058,09	3.312.528,96	(1.333.737,58)	111.435.614,12
2035	45.050.678,46	40.055.312,46	3.402.685,16	(1.592.680,83)	115.559.580,30
2036	45.005.854,49	40.176.000,33	3.482.593,62	(1.347.260,54)	120.140.526,23
2037	45.440.920,07	40.154.191,40	3.586.918,53	(1.699.810,14)	124.603.925,08
2038	45.683.568,34	40.173.418,58	3.687.750,57	(1.822.399,19)	129.173.707,25
2039	46.436.480,90	39.550.003,57	3.839.922,35	(3.046.554,99)	132.753.763,45
2040	46.167.473,41	38.637.714,14	3.878.835,06	(3.650.924,21)	135.913.107,30
2041	46.171.978,52	38.608.265,28	3.946.445,58	(3.617.267,67)	139.268.182,04
2042	46.125.453,76	38.576.387,40	3.984.347,10	(3.564.719,26)	142.847.920,52
2043	46.130.859,32	38.516.339,21	3.997.309,43	(3.617.210,67)	146.558.808,17
2044	45.838.436,87	38.530.926,06	3.983.509,50	(3.324.001,31)	150.753.273,72
2045	45.547.579,19	38.535.057,71	3.962.542,88	(3.049.978,59)	155.436.938,07
2046	44.971.365,47	38.601.680,85	3.907.929,05	(2.461.755,57)	160.949.097,43
2047	44.145.011,59	38.722.170,93	3.846.953,35	(1.575.887,31)	167.629.898,82
2048	43.276.456,56	38.848.256,79	3.778.094,75	(650.105,01)	175.579.207,61
2049	42.275.500,49	39.002.834,04	3.702.150,89	429.484,44	185.015.905,41
2050	41.029.561,88	39.213.793,49	3.599.796,15	1.784.027,76	196.291.249,11
2051	39.754.951,11	39.432.241,40	3.491.799,86	3.169.090,14	209.530.080,33
2052	38.499.427,09	39.640.259,16	3.386.592,66	4.527.424,73	224.806.398,19
2053	37.214.156,60	39.849.902,43	3.272.915,50	5.908.661,33	242.247.627,74
2054	35.778.091,54	40.100.240,23	3.148.611,60	7.470.760,28	262.145.691,33
2055	34.285.673,84	1.875.491,60	3.020.494,33	(29.389.687,91)	246.204.077,38
2056	32.755.563,09	1.772.471,59	2.886.466,25	(28.096.625,25)	230.737.721,30
2057	31.243.850,78	1.666.310,64	2.748.032,65	(26.829.507,49)	215.745.058,91
2058	29.726.000,28	1.563.896,41	2.608.528,14	(25.553.575,72)	201.259.204,70
2059	28.259.398,61	1.451.924,70	2.466.945,40	(24.340.528,52)	187.243.273,39
2060	26.719.637,17	1.370.111,37	2.324.641,92	(23.024.883,88)	173.823.969,43
2061	25.249.184,44	1.277.483,64	2.182.738,46	(21.788.962,33)	160.952.176,73
2062	23.765.590,42	1.199.072,62	2.042.065,81	(20.524.451,99)	148.684.571,41
2063	22.332.341,81	1.117.845,04	1.903.402,15	(19.311.094,62)	137.000.995,30
2064	20.934.784,66	1.040.137,57	1.767.501,66	(18.127.145,43)	125.902.000,93
2065	19.568.237,38	968.906,68	1.635.062,35	(16.964.268,35)	115.396.505,22
2066	18.247.572,06	900.444,63	1.506.691,65	(15.840.435,78)	105.475.910,16
2067	16.974.816,98	834.863,97	1.382.902,60	(14.757.050,42)	96.129.773,93
2068	15.751.226,44	772.221,55	1.264.105,52	(13.714.899,38)	87.346.331,96
2069	14.577.847,84	712.553,32	1.150.667,40	(12.714.627,12)	79.112.571,67
2070	13.455.253,26	655.855,36	1.042.898,61	(11.756.499,29)	71.414.547,31
2071	12.383.318,75	602.074,05	941.008,00	(10.840.236,71)	64.237.876,87
2072	11.362.041,94	551.160,07	845.175,54	(9.965.706,33)	57.567.573,63

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2073	10.391.421,35	503.064,76	755.549,30	(9.132.807,29)	51.387.982,86
2074	9.471.307,33	457.724,98	672.207,66	(8.341.374,70)	45.682.811,68
2075	8.601.494,91	415.078,87	595.152,50	(7.591.263,54)	40.435.076,38
2076	7.781.812,19	375.073,48	524.336,63	(6.882.402,08)	35.626.993,72
2077	7.011.890,10	337.639,17	459.659,02	(6.214.591,92)	31.240.066,58
2078	6.290.976,16	302.687,80	400.934,54	(5.587.353,81)	27.255.328,19
2079	5.618.179,24	270.144,09	347.900,15	(5.000.135,00)	23.653.391,52
2080	4.992.659,75	239.946,73	300.280,01	(4.452.433,01)	20.414.377,50
2081	4.413.790,29	212.046,98	257.811,06	(3.943.932,24)	17.517.702,82
2082	3.880.952,88	186.396,33	220.212,43	(3.474.344,12)	14.942.016,86
2083	3.393.425,84	162.945,59	187.182,64	(3.043.297,61)	12.665.244,71
2084	2.950.279,19	141.637,09	158.389,08	(2.650.253,02)	10.664.718,74
2085	2.550.281,18	122.398,79	133.471,34	(2.294.411,06)	8.917.407,76
2086	2.191.948,04	105.150,97	112.073,62	(1.974.723,45)	7.400.147,33
2087	1.873.579,61	89.812,11	93.847,76	(1.689.919,74)	6.089.855,15
2088	1.593.022,57	76.283,14	78.425,25	(1.438.314,18)	4.963.950,53
2089	1.347.639,62	64.441,80	65.432,03	(1.217.765,79)	4.000.835,41
2090	1.134.706,90	54.162,27	54.532,90	(1.026.011,74)	3.180.066,52
2091	951.556,08	45.321,18	45.433,52	(860.801,38)	2.482.402,56
2092	795.286,70	37.782,19	37.860,80	(719.643,70)	1.890.106,10
2093	663.001,89	31.409,12	31.578,89	(600.013,89)	1.387.054,65
2094	551.993,59	26.073,80	26.386,88	(499.532,91)	958.677,65
2095	459.609,31	21.645,92	22.101,96	(415.861,43)	591.996,39
2096	383.252,52	17.996,25	18.560,59	(346.695,69)	275.670,11
2097	320.406,96	14.997,08	15.620,79	(289.789,09)	22,90

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES
ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022				51.974.805,10
2023	19.662.858,51	34.333.144,09	(14.670.285,57)	37.304.519,53
2024	18.971.986,12	35.293.123,67	(16.321.137,56)	20.983.381,97
2025	16.990.920,01	36.487.643,48	(19.496.723,47)	1.486.658,50
2026	15.480.861,27	37.322.757,70	(21.841.896,44)	(20.355.237,94)
2027	14.303.638,48	38.682.955,34	(24.379.316,86)	(44.734.554,80)
2028	13.087.070,36	40.178.409,37	(27.091.339,01)	(71.825.893,81)
2029	12.871.734,14	41.034.625,30	(28.162.891,15)	(99.988.784,97)
2030	12.738.756,86	41.786.320,12	(29.047.563,26)	(129.036.348,23)
2031	12.553.718,12	42.506.277,34	(29.952.559,22)	(158.988.907,44)
2032	12.377.867,36	43.122.856,86	(30.744.989,50)	(189.733.896,94)
2033	12.302.735,98	44.193.627,40	(31.890.891,42)	(221.624.788,36)
2034	12.107.939,18	44.676.324,62	(32.568.385,44)	(254.193.173,80)
2035	11.911.003,28	45.050.678,46	(33.139.675,18)	(287.332.848,98)
2036	11.796.129,66	45.005.854,49	(33.209.724,83)	(320.542.573,81)
2037	11.560.021,00	45.440.920,07	(33.880.899,07)	(354.423.472,88)
2038	11.358.269,33	45.683.568,34	(34.325.299,01)	(388.748.771,89)
2039	10.561.997,10	46.436.480,90	(35.874.483,80)	(424.623.255,69)
2040	9.360.341,10	46.167.473,41	(36.807.132,32)	(461.430.388,01)
2041	9.066.940,67	46.171.978,52	(37.105.037,85)	(498.535.425,86)
2042	8.738.086,61	46.125.453,76	(37.387.367,15)	(535.922.793,01)
2043	8.352.774,28	46.130.859,32	(37.778.085,04)	(573.700.878,05)
2044	8.011.952,45	45.838.436,87	(37.826.484,42)	(611.527.362,47)
2045	7.650.092,65	45.547.579,19	(37.897.486,54)	(649.424.849,00)
2046	7.313.626,88	44.971.365,47	(37.657.738,59)	(687.082.587,59)
2047	7.021.181,43	44.145.011,59	(37.123.830,16)	(724.206.417,75)
2048	6.722.929,26	43.276.456,56	(36.553.527,29)	(760.759.945,05)
2049	6.442.528,43	42.275.500,49	(35.832.972,06)	(796.592.917,11)
2050	6.188.508,57	41.029.561,88	(34.841.053,31)	(831.433.970,42)
2051	5.932.709,38	39.754.951,11	(33.822.241,74)	(865.256.212,16)
2052	5.665.606,62	38.499.427,09	(32.833.820,47)	(898.090.032,62)
2053	5.387.960,28	37.214.156,60	(31.826.196,32)	(929.916.228,95)
2054	5.136.645,60	35.778.091,54	(30.641.445,94)	(960.557.674,89)
2055	4.895.985,93	34.285.673,84	(29.389.687,91)	(989.947.362,80)
2056	4.658.937,84	32.755.563,09	(28.096.625,25)	(1.018.043.988,06)
2057	4.414.343,28	31.243.850,78	(26.829.507,49)	(1.044.873.495,55)
2058	4.172.424,55	29.726.000,28	(25.553.575,72)	(1.070.427.071,27)
2059	3.918.870,09	28.259.398,61	(24.340.528,52)	(1.094.767.599,79)
2060	3.694.753,30	26.719.637,17	(23.024.883,88)	(1.117.792.483,67)
2061	3.460.222,10	25.249.184,44	(21.788.962,33)	(1.139.581.446,00)
2062	3.241.138,43	23.765.590,42	(20.524.451,99)	(1.160.105.897,99)
2063	3.021.247,19	22.332.341,81	(19.311.094,62)	(1.179.416.992,61)
2064	2.807.639,23	20.934.784,66	(18.127.145,43)	(1.197.544.138,05)
2065	2.603.969,03	19.568.237,38	(16.964.268,35)	(1.214.508.406,40)
2066	2.407.136,28	18.247.572,06	(15.840.435,78)	(1.230.348.842,18)
2067	2.217.766,57	16.974.816,98	(14.757.050,42)	(1.245.105.892,59)
2068	2.036.327,07	15.751.226,44	(13.714.899,38)	(1.258.820.791,97)
2069	1.863.220,72	14.577.847,84	(12.714.627,12)	(1.271.535.419,09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	1.698.753,97	13.455.253,26	(11.756.499,29)	(1.283.291.918,38)
2071	1.543.082,04	12.383.318,75	(10.840.236,71)	(1.294.132.155,09)
2072	1.396.335,61	11.362.041,94	(9.965.706,33)	(1.304.097.861,42)
2073	1.258.614,06	10.391.421,35	(9.132.807,29)	(1.313.230.668,71)
2074	1.129.932,63	9.471.307,33	(8.341.374,70)	(1.321.572.043,41)
2075	1.010.231,37	8.601.494,91	(7.591.263,54)	(1.329.163.306,95)
2076	899.410,11	7.781.812,19	(6.882.402,08)	(1.336.045.709,03)
2077	797.298,19	7.011.890,10	(6.214.591,92)	(1.342.260.300,95)
2078	703.622,34	6.290.976,16	(5.587.353,81)	(1.347.847.654,76)
2079	618.044,24	5.618.179,24	(5.000.135,00)	(1.352.847.789,76)
2080	540.226,74	4.992.659,75	(4.452.433,01)	(1.357.300.222,77)
2081	469.858,05	4.413.790,29	(3.943.932,24)	(1.361.244.155,01)
2082	406.608,76	3.880.952,88	(3.474.344,12)	(1.364.718.499,13)
2083	350.128,23	3.393.425,84	(3.043.297,61)	(1.367.761.796,74)
2084	300.026,17	2.950.279,19	(2.650.253,02)	(1.370.412.049,76)
2085	255.870,12	2.550.281,18	(2.294.411,06)	(1.372.706.460,82)
2086	217.224,59	2.191.948,04	(1.974.723,45)	(1.374.681.184,27)
2087	183.659,87	1.873.579,61	(1.689.919,74)	(1.376.371.104,01)
2088	154.708,38	1.593.022,57	(1.438.314,18)	(1.377.809.418,19)
2089	129.873,83	1.347.639,62	(1.217.765,79)	(1.379.027.183,98)
2090	108.695,16	1.134.706,90	(1.026.011,74)	(1.380.053.195,72)
2091	90.754,70	951.556,08	(860.801,38)	(1.380.913.997,10)
2092	75.642,99	795.286,70	(719.643,70)	(1.381.633.640,80)
2093	62.988,00	663.001,89	(600.013,89)	(1.382.233.654,70)
2094	52.460,68	551.993,59	(499.532,91)	(1.382.733.187,60)
2095	43.747,88	459.609,31	(415.861,43)	(1.383.149.049,03)
2096	36.556,83	383.252,52	(346.695,69)	(1.383.495.744,72)
2097	30.617,87	320.406,96	(289.789,09)	(1.383.785.533,81)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,13% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; j) inflação anual estimada no longo prazo: 5,75%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 3.759.229,15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022				51.974.805,10
2023	34.470.462,13	34.333.144,09	137.318,05	52.112.123,15
2024	35.684.341,15	35.293.123,67	391.217,48	52.503.340,62
2025	43.279.780,10	36.487.643,48	6.792.136,62	59.295.477,24
2026	45.328.092,84	37.322.757,70	8.005.335,13	67.300.812,37
2027	46.889.290,15	38.682.955,34	8.206.334,81	75.507.147,18
2028	46.385.038,21	40.178.409,37	6.206.628,84	81.713.776,02
2029	46.782.346,56	41.034.625,30	5.747.721,27	87.461.497,28
2030	47.241.414,34	41.786.320,12	5.455.094,22	92.916.591,50
2031	47.636.380,76	42.506.277,34	5.130.103,42	98.046.694,92
2032	48.026.864,71	43.122.856,86	4.904.007,85	102.950.702,78
2033	48.509.500,96	44.193.627,40	4.315.873,56	107.266.576,34
2034	48.845.362,41	44.676.324,62	4.169.037,79	111.435.614,12
2035	49.174.644,63	45.050.678,46	4.123.966,17	115.559.580,30
2036	49.586.800,42	45.005.854,49	4.580.945,93	120.140.526,23
2037	49.904.318,93	45.440.920,07	4.463.398,86	124.603.925,08
2038	50.253.350,51	45.683.568,34	4.569.782,17	129.173.707,25
2039	50.016.537,10	46.436.480,90	3.580.056,20	132.753.763,45
2040	49.326.817,27	46.167.473,41	3.159.343,85	135.913.107,30
2041	49.527.053,26	46.171.978,52	3.355.074,74	139.268.182,04
2042	49.705.192,24	46.125.453,76	3.579.738,48	142.847.920,52
2043	49.841.746,97	46.130.859,32	3.710.887,65	146.558.808,17
2044	50.032.902,42	45.838.436,87	4.194.465,55	150.753.273,72
2045	50.231.243,54	45.547.579,19	4.683.664,35	155.436.938,07
2046	50.483.524,82	44.971.365,47	5.512.159,36	160.949.097,43
2047	50.825.812,98	44.145.011,59	6.680.801,39	167.629.898,82
2048	51.225.765,35	43.276.456,56	7.949.308,80	175.579.207,61
2049	51.712.198,28	42.275.500,49	9.436.697,79	185.015.905,41
2050	52.304.905,58	41.029.561,88	11.275.343,71	196.291.249,11
2051	52.993.782,34	39.754.951,11	13.238.831,22	209.530.080,33
2052	53.775.744,94	38.499.427,09	15.276.317,85	224.806.398,19
2053	54.655.386,16	37.214.156,60	17.441.229,55	242.247.627,74
2054	55.676.155,13	35.778.091,54	19.898.063,59	262.145.691,33
2055	18.344.059,89	34.285.673,84	(15.941.613,95)	246.204.077,38
2056	17.289.207,01	32.755.563,09	(15.466.356,08)	230.737.721,30
2057	16.251.188,39	31.243.850,78	(14.992.662,39)	215.745.058,91
2058	15.240.146,08	29.726.000,28	(14.485.854,20)	201.259.204,70
2059	14.243.467,29	28.259.398,61	(14.015.931,32)	187.243.273,39
2060	13.300.333,22	26.719.637,17	(13.419.303,95)	173.823.969,43
2061	12.377.391,73	25.249.184,44	(12.871.792,70)	160.952.176,73
2062	11.497.985,10	23.765.590,42	(12.267.605,32)	148.684.571,41
2063	10.648.765,70	22.332.341,81	(11.683.576,11)	137.000.995,30
2064	9.835.790,29	20.934.784,66	(11.098.994,38)	125.902.000,93
2065	9.062.741,68	19.568.237,38	(10.505.495,70)	115.396.505,22
2066	8.326.977,00	18.247.572,06	(9.920.595,06)	105.475.910,16
2067	7.628.680,76	16.974.816,98	(9.346.136,23)	96.129.773,93
2068	6.967.784,47	15.751.226,44	(8.783.441,97)	87.346.331,96
2069	6.344.087,55	14.577.847,84	(8.233.760,29)	79.112.571,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	5.757.228,90	13.455.253,26	(7.698.024,36)	71.414.547,31
2071	5.206.648,32	12.383.318,75	(7.176.670,43)	64.237.876,87
2072	4.691.738,69	11.362.041,94	(6.670.303,25)	57.567.573,63
2073	4.211.830,58	10.391.421,35	(6.179.590,76)	51.387.982,86
2074	3.766.136,15	9.471.307,33	(5.705.171,18)	45.682.811,68
2075	3.353.759,61	8.601.494,91	(5.247.735,30)	40.435.076,38
2076	2.973.729,53	7.781.812,19	(4.808.082,66)	35.626.993,72
2077	2.624.962,96	7.011.890,10	(4.386.927,14)	31.240.066,58
2078	2.306.237,76	6.290.976,16	(3.984.738,40)	27.255.328,19
2079	2.016.242,57	5.618.179,24	(3.601.936,67)	23.653.391,52
2080	1.753.645,72	4.992.659,75	(3.239.014,02)	20.414.377,50
2081	1.517.115,61	4.413.790,29	(2.896.674,68)	17.517.702,82
2082	1.305.266,91	3.880.952,88	(2.575.685,96)	14.942.016,86
2083	1.116.653,69	3.393.425,84	(2.276.772,15)	12.665.244,71
2084	949.753,22	2.950.279,19	(2.000.525,97)	10.664.718,74
2085	802.970,19	2.550.281,18	(1.747.310,99)	8.917.407,76
2086	674.687,61	2.191.948,04	(1.517.260,43)	7.400.147,33
2087	563.287,43	1.873.579,61	(1.310.292,18)	6.089.855,15
2088	467.117,95	1.593.022,57	(1.125.904,61)	4.963.950,53
2089	384.524,49	1.347.639,62	(963.115,12)	4.000.835,41
2090	313.938,02	1.134.706,90	(820.768,88)	3.180.066,52
2091	253.892,11	951.556,08	(697.663,97)	2.482.402,56
2092	202.990,24	795.286,70	(592.296,45)	1.890.106,10
2093	159.950,45	663.001,89	(503.051,45)	1.387.054,65
2094	123.616,59	551.993,59	(428.377,01)	958.677,65
2095	92.928,04	459.609,31	(366.681,26)	591.996,39
2096	66.926,25	383.252,52	(316.326,28)	275.670,11
2097	44.759,75	320.406,96	(275.647,21)	22,90

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,13% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; j) inflação anual estimada no longo prazo: 5,75%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 3.759.229,15.

ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA
CONTABILIZAR – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO
MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO
PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	534.946.487,20
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	294.935.188,46
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	310.289.440,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.846.418,90
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.507.832,76
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	240.011.298,74
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	375.770.736,41
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	53.169.650,50
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	33.114.663,98
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	49.475.123,19
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.



**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO
ATUAL – METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MÉTODO
DE FINANCIAMENTO AGREGADO)**

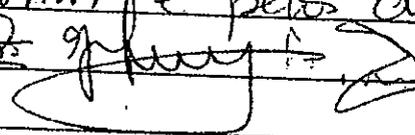
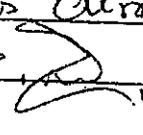
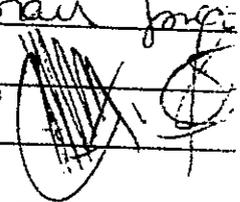
CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	533.071.583,32
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	294.935.188,46
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	310.289.440,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	11.846.418,90
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.507.832,76
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	238.136.394,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	375.770.736,41
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	54.630.728,66
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	33.528.489,70
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	49.475.123,19
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

sendo a tratar encurro a presentada
anunciada pelos membros. Cacopos do Sul,
14.07.23

Ata 05/2023

Nos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três
às dez horas no salão de atos do Sindicato Municipal
dos Proprietários (SIMPROV), reuniram-se os membros do
Conselho de Administração e Fica do Fundo de Aposenta-
ção e Pensões dos Servidores Municipais de Cacopos
Sul, para, após juntamente com os Presidentes dos Sindicatos
dos Proprietários Municipais (SIMPROV) e Sindicato dos Profissionais
Municipais, Secretário e Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal da Administração para tratar do seguinte pauta
Propostas, 1, 2 e 3, referente a Avaliação Atuarial 2023,
realizada pela empresa terceirizada pela Prefeitura de Cacopos
do Sul, Sercompem (Serviços e consultoria): Proposta 1:
Alíquota Normal: 19,99%, Alíquota Suplementar: 30% (três
por cento). Alíquota de Servidor, de aposentado e pensionista:
Fica como esta, sem alteração da Lei Previdenciária
não tem manutenção. Proposta 2: Alíquota Normal: 19
levemente e mais um e nove por cento) Alíquota Suplementar:
Um por cento. Alíquota de Servidor, de aposentado e
pensionista: 14% (quatorze por cento) com dois (2) salários
mínimos de exercício, Precisa reforma da Lei Previdenciária
tem manutenção; Proposta 3: Alíquota Normal: 19,99, (de-
e nove e nove por cento), Alíquota Suplementar: 18% (dezoito
por cento); Alíquota de Servidor, de Aposentado e Pensionista: 1-
(quase por cento) com um (1) salário mínimo de exercício
Precisa de reforma da Lei Previdenciária, tem manutenção
O prefeita e Gestor do Comitê de Investimento do Fundo de
Aposentadoria e Pensão (FAPS) apresentou, após Sr. Edson
apresentou as três propostas que foram apresentadas
pela Empresa Sercompem, após Sercompem. Sendo colocada
em votação e aprovada por unanimidade na Proposta
Número 1 (um) que é: Alíquota Normal: 19,99%

Alíquota Suplementar: 30% (trinta por cento); Alíquota
Sociedade, Apresentada e Pensionista: Fica com esta, Se
Regra da Lei Previdenciária, Sem manutenção sem
mais a maior idade da que será anulado por
mãe e demais parentes. Mães: ~~João~~
João Payer, ~~Edson~~, Dolores Estel, ~~João~~
Dede, Edson H. Marques, ~~João~~

nos e dos Professores, com o Sr. Prefeito, Vice
Vereador dele, para tratar do projeto de lei
de ao parcelamento, da dívida com FAPS.
foi informado que o projeto não será votado
essa semana por tramitar legais, precisa-se
publicidade, e será solicitada uma sessão ex-
traordinária para votar o projeto, pois as verbas estão
bloqueadas e é necessária essa votação extra-
ordinária para que o pagamento saia em dia, ficou acordado
que será solicitada essa sessão extraordinária
a que tinha para tratar, encerro a presente
Ata assinada por mim e pelos demais membros
D. S. Lopes, ~~Roberto~~   

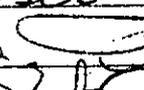
Ata 58

Aos dez de agosto do ano de dois mil e vinte
na sala de reuniões do Sindicato dos Professores
reuniram-se o Conselho do Fundo de Aposentadoria
do FAPS e os representantes dos Sindicatos
professores e dos alunos, do Sindicato dos Servidores
para expor a minuta do projeto de lei referida
mudança de alíquotas, onde foi apresentada pelo
servidor Edson, responsável pelo RAPS tendo
sendo que foi falado por Rochely que com a
precisamos pensar na saúde do fundo e não por
fazer reforma previdenciária, os Sindicatos salientaram
novamente sobre que deverá haver medidas
para redução do índice da folha, e aumento de
contribuição, após exposições foi decidido pelos membros
1, que é alíquota normal 19,99% (dezenove virgula
noventa e nove por cento), Alíquota Suplementar tri-
por cento, Alíquota do servidor, do aposentado e
nista fica como esta, reforma da lei previdenciária
não precisa, noventa não tem, onde foi ass.

Ata

Ata nº 06/2023

os dez dias do mês de agosto de dois mil e três reuniram-se nas dependências sede do Sindicato membros do COADFA, sindicatos do SFPHC, Sigo, SFPH e membros Sindicato; para tratar os seguintes assuntos sobre as aliquotas; segundo a exposição professor Edson responsável pelo RPR's; Prefeitura; minuta do projeto de lei a quotas, onde foi apresentado 3 (três) propostas após um estudo e conclusão a proposta número um (um) 1, onde

aliquota normal em 19,99% e a pu-
rehtar (30%) aliquota de serviços
tivos e inativos, pensionistas fica es-
ta, reforma da previdência não
precisa, bem como, a noventa.
inpromc concorda com a aprova-
a proposta de número um (1) mas
âmes que não percebemos a reducao
e gastos pelo executivo. Por que
sindicatos (SINPROHC, SFPH) foram cha-
m outra ocasião e foi solicitada
economia; mas nao é o que está
ocendo; estavam presentes na reunião
adjunto da Administração Edson
secretaria de Educação Gislaime. Ni-
mais havendo a tratar encerro e
presente ata, que será datada e as-
da por todos os presentes. Cacafo-
do sul 10 de agosto de 2023. Edson
D. A. João Payer   
Tua, Edson, Marqu, Dair, 